



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**DECRETO Nº 2.272, DE 12 DE MARÇO DE 2012.**

**Regulamenta repasse financeiro aos Clubes de Futebol de Lagoa Santa/MG, conforme disposições da Lei nº. 3.262/2012 e Lei nº. 3.264/2012, de 08 de março de 2012.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Atendendo ao disposto na Lei Municipal nº. 3.264/2012, fica repassado o valor total de R\$ 42.804,00 (quarenta e dois mil, oitocentos e quatro reais), aos clubes de futebol de Lagoa Santa, da seguinte forma:

Bela Vista Esporte Clube	R\$ 2.872,00
União Futebol Clube	R\$ 2.872,00
Campinho Esporte Clube	R\$ 2.872,00
Sport Club Vila Maria	R\$ 2.872,00
Lagoa Santa Esporte Clube	R\$ 2.872,00
Fluminense Esporte Clube	R\$ 2.872,00
Santa Cruz Esporte Clube	R\$ 2.872,00
Estrela do Vale Esporte Clube	R\$ 2.872,00
Grêmio Recreativo Santos Dumont	R\$ 2.872,00
Associação Atlético Asas	R\$ 2.872,00
Vila Fagundes Futebol Clube	R\$ 4.170,00
Sormany Futebol Clube	R\$ 4.170,00
Nova Vila Futebol Clube	R\$ 2.872,00
Aeronautas Futebol Clube	R\$ 2.872,00

**TOTAL DO REPASSE** **R\$ 42.804,00 (quarenta e dois mil, oitocentos e quatro reais)**

**Parágrafo Único** - O repasse acima deverá ser utilizado pelos clubes de futebol para aquisição de uniformes para seus respectivos clubes.

**Art. 2º**. Atendendo ao disposto na Lei Municipal nº. 3.262/2012 fica repassado o valor total de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), aos clubes de futebol de Lagoa Santa, da seguinte forma:

Bela Vista Esporte Clube	R\$ 7.000,00
União Futebol Clube	R\$ 7.000,00
Campinho Esporte Clube	R\$ 7.000,00
Sport Club Vila Maria	R\$ 7.000,00
Lagoa Santa Esporte Clube	R\$ 7.000,00
Fluminense Esporte Clube	R\$ 7.000,00
Santa Cruz Esporte Clube	R\$ 7.000,00
Estrela do Vale Esporte Clube	R\$ 7.000,00



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Grêmio Recreativo Santos Dumont	R\$ 7.000,00
Nova Vila Futebol Clube	R\$ 7.000,00
<b>TOTAL DO REPASSE</b>	<b>R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).</b>

**Parágrafo Único.** O repasse acima deverá ser utilizado pelos clubes de futebol para arcar com as despesas provenientes de obras de reforma de seus estádios, com vistas a sanear os problemas estruturais neles existentes.

**Art. 3º.** Para fazer jus aos repasses acima, as entidades beneficiadas deverão apresentar à Secretaria Municipal de Esportes, os seguintes documentos:

- I. Declaração emitida pela Liga de Futebol de Lagoa Santa que comprove estar em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais;
- II. Comprovante de Registro junto a Liga de Futebol e a Federação Mineira de Futebol;
- III. Comprovante quitação com a Liga de Futebol de Lagoa Santa;
- IV. Cópia Cartão CNPJ (ATUALIZADA);
- V. Cópia Estatuto Social (Registrado em Cartório);
- VI. Cópia de Lei de recebimento de Utilidade Pública (Municipal, Estadual ou Federal);
- VII. Cópia de Ata de Assembléia ou Termo de Posse;
- VIII. Cópia da Carteira de Identidade do Representante legal;
- IX. Cópia do CPF do Representante legal;
- X. Cópia de comprovante de Endereço do Representante legal;
- XI. Cópia do CND para com o INSS, FGTS e o Município;
- XII. Plano de aplicação e prestação de contas do repasse.

§ 1º Em caso de não apresentação de toda documentação, antes da entrega dos repasses, os mesmos retornarão automaticamente para a ficha orçamentária de origem, podendo vir a ser utilizado pelo Executivo na promoção de outros eventos esportivos.

§ 2º Após a conferência dos documentos constantes no caput deste artigo a Secretaria Municipal de Esportes os repassará à Secretaria Municipal de Fazenda.

**Art. 4º.** As entidades que estão sendo beneficiadas através deste Decreto caso não apresentem a documentação mencionada no artigo anterior, sofrerão as seguintes punições administrativas, sem prejuízo de apuração de responsabilidade cível e/ou criminal:

- I. Suspensão de futuros repasses, por parte desta Prefeitura, para promoções de suas atividades sociais, pelo período de 12 (doze) meses;



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

II. Revogação da Lei que lhe declarou Utilidade Pública;

III. Inquérito Administrativo para apurar irregularidades com relação a aplicação do recurso, bem como detectar os responsáveis pelas faltas.

**Art. 5º.** Todas as entidades beneficiadas deverão apresentar, até o dia 28 (vinte e oito) de Dezembro do corrente, após o recebimento do repasse, a devida prestação de contas, que será analisada pela Secretaria Municipal de Fazenda.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor a partir da sua data de publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 12 de março de 2012.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**Prefeito Municipal**